



MONTEMOR
O/NOVO
Câmara Municipal

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Grupo dos Amigos de Montemor

(cabimento nº 992/2026; compromisso nº 974/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, doravante designado por **MMN**, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 12/03/2026.

e

Segundo Outorgante: Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, doravante designado por **GAM**, com sede no Convento de São Domingos, Largo Professor Banha de Andrade, pessoa coletiva nº 501071172, representado pela Presidente da Direção, Maria Perpétua Paixão Marques, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED].

E considerando que:

1. O **MMN** considera o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo.
2. O **MMN** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos **culturais e desportivos** de interesse para a população, para o concelho e para a Região.
3. Na concretização desta política e desta atividade, o **MMN** disponibiliza à população em geral e às associações, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardados, de um lado a legítima independência de atuações das associações e a sua autonomia gestonária, de outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.
4. O **MMN**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:
 - o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações culturais beneficiários;
 - o **princípio da garantia de bom uso**, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações culturais.



E ainda que:

1. O **GAM**, Instituição de Utilidade Pública fundada em 18 de julho 1967, assenta a sua atividade em iniciativas culturais e de carácter social:
 - Desenvolve iniciativas culturais para a população do concelho de Montemor-o-Novo;
 - Garante o funcionamento da Universidade Sénior, associada à Rede de Universidades Seniores, que disponibiliza formação, cultura, apoio social e recreativo, e ainda atividades físicas para pessoas com idade superior a 65 anos, incluindo o funcionamento da Tuna, que dá visibilidade ao concelho, estando cientificamente comprovados os benefícios físicos e psíquicos do convívio entre idosos numa comunidade;
 - Disponibiliza à população um Museu com informação histórica fundamental para o conhecimento e compreensão do concelho.
2. O Convento de São Domingos, edifício histórico datado de 1561, classificado como imóvel de interesse público em 1961, do qual o **GAM** é proprietário, sendo da sua responsabilidade zelar pela manutenção do Mosteiro e Igreja, enquanto espaço de valor público e patrimonial.
3. O **GAM**, através dos seus Museus, Igreja e Biblioteca, é fiel depositário de um vasto espólio arqueológico, etnográfico, artístico e religioso que importa inventariar e preservar, o que implica avultados gastos que a instituição só por si não consegue assegurar.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

O presente Contrato-Programa tem em vista o estabelecimento dos direitos e obrigações das partes outorgantes, com vista à manutenção e funcionamento do Museu de Arqueologia e dos núcleos museológicos, bem como a manutenção e conservação do Convento de São Domingos e o funcionamento da Universidade Sénior do **GAM**.

Cláusula 2

1. No âmbito das obrigações do presente Contrato-Programa, o **GAM** compromete-se a:
 - a) Efetuar a manutenção corrente das infraestruturas do Convento de São Domingos;
 - b) Dinamizar o Convento de São Domingos e a preservação do seu espólio;
 - c) Assegurar o funcionamento da Universidade Sénior;
 - d) Executar um projeto de reorganização e renovação do Espaço Museológico de acordo com o Plano já aprovado;
 - e) Ceder espaços, mediante disponibilidade dos mesmos, a iniciativas do **MMN**;
 - f) Proporcionar todas as condições necessárias aos técnicos do **MMN** e a outros por ele recomendados, com a vista ao estudo espólio existente no Convento de São Domingos, em iniciativas ou projetos acordados previamente entre as partes;



**MONTEMOR
O/NOVO**

Câmara Municipal

- g) Pesquisar fontes de financiamento com vista a potencial criação de um Centro de Investigação no Convento de São Domingos;
 - h) Pesquisar fontes de financiamento com vista a potencial criação de um projeto de reorganização do espaço Museológico do Convento de São Domingos que contemple a conservação, manutenção e restauro do espólio de valor museológico e a musealização dos espaços;
 - i) Cumprir o seu plano de atividades e apresentar um relatório de atividades e execução financeira no final de cada ano.
2. No âmbito das obrigações do presente Contrato-Programa, o **MMN** compromete-se a:
- a) Colaborar com o **GAM** na execução do Plano Museológico aprovado em Assembleia Geral da instituição;
 - b) Proporcionar apoio técnico e científico à instituição sempre que solicitado pela mesma e de acordo com a disponibilidade do **MMN**;
 - c) Auxiliar o **GAM** no restauro e na manutenção do edifício do Convento e do património artístico nele existente sempre que solicitado e mediante disponibilidade do **MMN**;
 - d) Apoiar as atividades da Universidade Sénior com recursos materiais e técnicos, sempre que exista disponibilidade por parte **MMN**;
 - e) Pesquisar fontes de financiamento com vista a potencial criação de um Centro de Investigação no Convento de São Domingos e apoio na elaboração de candidaturas;
 - f) Pesquisar fontes de financiamento com vista a potencial criação de um projeto de reorganização do espaço Museológico do Convento de São Domingos que contemple a conservação, manutenção e restauro do espólio de valor museológico e a musealização dos espaços;
 - g) Divulgar na página do **MMN** as atividades abertas à população desenvolvidas pelo **GAM**.

Cláusula 3

1. O **MMN** compromete-se, no ano de 2026, a atribuir ao **GAM** um apoio no valor máximo de **20.000 € (Vinte Mil Euros)** mediante apresentação de fatura, distribuídos da seguinte forma:
- a) Até **13.000,00 € (Treze Mil Euros)** para garantir a manutenção e funcionamento do Espaço Museológico e do edifício do Convento de São Domingos;
 - b) Até **7.000,00 € (Sete Mil Euros)** para conservação e restauro do Convento de São Domingos.

Cláusula 4

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, o **GAM** restituirá imediatamente ao **MMN** o valor do apoio que até à data lhe tiver sido pago.



MONTEMOR
O/NOVO
Câmara Municipal

Cláusula 5

O presente Contrato-Programa vigorará a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante o corrente ano e renovado mediante proposta dos serviços, podendo ser revisto por solicitação de qualquer uma das partes e em qualquer momento.

Montemor-o-Novo, 7 de abril de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Grupo dos Amigos de Montemor